MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2020

Senhor Presidente, Srs Vereradores:

Justificativa

O presente Projeto de Lei que trata da adequação do salário mínimo no âmbito municipal ao salário mínimo nacional, o que assegura o cumprimento da Carta Magna que garante que nenhum trabalhador poderá receber valores inferiores ao salário mínimo vigente. Infornamos ainda que o referido valor deverá ser pago desde o início do exercício, nos mesmos moldes de como é feito no âmbito Federal.

Tendo em vista a situação de recesso da insigne Casa de Leis, encaminha-se o presente projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme atribuições concernentes a Chefia do Poder Executivo, nos termos do Artigo 40, da Lei Orgânica Municipal.

O regime de urgência, não pretende, ferir os tramites regimentais da Casa legislativa, mas sim, promover a implementação do novo valor do salário minimo, ainda na folha de pagamento referente ao mês de janeiro, até a data de 28 de janeiro de 2025, para devida implementação do piso do magistério.

Por fim, destina-se o presente anteprojeto para análise dos nobres edis, ao qual aguardamos a sua respectiva aprovação.

Assim sendo, na factiespécie, no afã de adequar os valores do salario mínimo e dar guarida jurídica municipal é que submetemos o presente projeto para que seja apreciado, votado e, uma vez aprovado, possa ser sancionado pela Chefe do Poder Executivo e entrar em vigor no ordenamento jurídico municipal.

Atenciosamente,

Santa Cruz, 29 de Janeiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITA CONSTITUCIONAL

Scanned by TapScanner

PROJETO DE LEI Nº 001/2025.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Prefeita do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica reajustado o salário mínimo no âmbito do município de Santa Cruz (RN) em 7,5 % (sete virgula cinco por cento), nos termos do mínimo nacional, passando ao valor de R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a remanejar créditos orçamentários do exercício de 2025, para assegurar a execução da presente lei, através de Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º' de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz, 29 de Janeiro de 2025

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITA CONSTITUCIONAL

Scanned by TapScanner